EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, torna público para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA, PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO CONTÍNUO, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA ARTÍSTICA, CULTURAL E TÉCNICA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES, OFICINAS, INTERVENÇÕES CULTURAIS, AÇÕES FORMATIVAS, ATIVIDADES DE DIFUSÃO CULTURAL E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS**, de acordo com as exigências e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Processo com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 6931, de 15 de março de 2023, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 4954 de 14 abril de 2023, portaria nº 062 de 10 de fevereiro de 2026

PERÍODO DE PROTOCOLO: A partir do dia **24/06/2026**, permanecendo em aberto por PRAZO INDETERMINADO, nos termos do Art. 79, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente credenciamento permanecerá **PERMANENTEMENTE ABERTO**, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e na legislação aplicável.

A Administração realizará, periodicamente, publicação de atualização da relação de credenciados no Diário Oficial do Município:

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

LOCAL PARA PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO

Forma física:

Departamento de Licitações – Praça Dr. Mário Lins, 150 – Centro – Jardinópolis/SP.

Forma eletrônica:

Central de Atendimento On-line, disponível no endereço:

https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1086/central-de-atendimento-on-line/

O Anexo I deste Chamamento Público contém as orientações necessárias para a realização do protocolo da documentação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste processo o CHAMAMENTO PÚBLICO destinado ao Credenciamento de artistas e profissionais de arte e cultura, pessoas físicas e jurídicas, para formação de cadastro contínuo, visando à futura e eventual contratação, sob demanda, para prestação de serviços de natureza artística, cultural e técnica, destinados à realização de apresentações, oficinas, intervenções culturais, ações formativas, atividades de difusão cultural e demais ações promovidas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Jardinópolis.

2. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

2.1. O Município de Jardinópolis pagará as empresas credenciadas, pela prestação dos serviços objeto do presente certame, os seguintes valores unitários para cada modalidade:

MODALIDADE	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ESQUETE	HORA	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00
DANÇAS	HORA	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	HORA	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
LOUCUTOR	HORA	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
CERIMONIALISTA	HORA	50	R$ 400,00	R$ 20.000,00
VIDEO-MAKER	HORA	5	R$ 200,00	R$ 1.000,00
INTERVENÇÃO ARTÍSTICA URBANA	HORA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
CIRCO	HORA	20	R$ 600,00	R$ 12.000,00
CANTOR SOLO	HORA	50	R$ 600,00	R$ 30.000,00
DUPLA OU TRIO	HORA	50	R$ 1.000,00	R$ 50.000,00
BANDA	HORA	50	R$ 1.500,00	R$ 75.000,00
DJ	HORA	40	R$ 500,00	R$ 20.000,00
MC	HORA	5	R$ 500,00	R$ 2.500,00
ORQUESTRA	HORA	20	R$ 2.000,00	R$ 40.000,00
BANDA MARCIAL	HORA	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
FANFARRA	HORA	2	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
GRAFITISMO	HORA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
MURAIS URBANOS	HORA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
CAPOEIRA	HORA	6	R$ 500,00	R$ 3.000,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

SAMBA DE RODA	HORA	40	R$	1.000,00	R$ 40.000,00
GRUPO ARTÍSTICO TEATRAL PJ	HORA	20	R$	2.500,00	R$ 50.000,00

2.2. Os valores de referência previstos para as apresentações artísticas credenciadas poderão ser reajustados anualmente, sempre no primeiro dia de cada exercício financeiro, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.

2.3. Os quantitativos estimados constantes deste Edital referem-se exclusivamente ao exercício financeiro vigente, sendo renovados e reavaliados no início de cada novo exercício, de acordo com o planejamento da Administração e a disponibilidade orçamentária.

2.4. O presente credenciamento permanecerá aberto por prazo indeterminado, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

2.5. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração Municipal, possuindo os quantitativos caráteres meramente estimativo, não gerando aos credenciados qualquer direito à contratação mínima, garantia de demanda ou expectativa de faturamento.

2.6. A convocação dos artistas credenciados observará os critérios de distribuição de demanda previstos neste Edital, considerando a modalidade artística, o porte do evento, a adequação da proposta ao interesse público, a disponibilidade do credenciado e os critérios objetivos de seleção estabelecidos pela Administração.

2.7. As apresentações destinam-se ao atendimento das necessidades culturais, artísticas, educacionais, esportivas, turísticas, cívicas e institucionais promovidas ou apoiadas pelo Município de Jardinópolis/SP, podendo ocorrer em espaços públicos ou privados vinculados aos eventos oficiais da municipalidade.

2.8. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de direito, ficando a efetiva contratação condicionada à necessidade da Administração, disponibilidade orçamentária e observância dos critérios de distribuição de demanda previstos no Edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

3.1. A demanda será executada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, sendo que os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, limitados ao exercício financeiro vigente, com possibilidade de renovação nos exercícios subsequentes.

3.2. As contratações decorrentes deste credenciamento ocorrerão de acordo com a necessidade dos eventos promovidos pela Administração, observando-se a compatibilidade entre a categoria artística credenciada e as características de cada evento.

3.3. A distribuição da demanda será realizada entre os credenciados da mesma categoria artística, observando-se os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e eficiência administrativa.

3.4. Sempre que houver mais de um credenciado apto para atendimento da mesma demanda, a Administração adotará sistema de rodízio entre os artistas da respectiva categoria, buscando assegurar distribuição equilibrada das oportunidades de contratação.

3.5. Na hipótese de recusa, indisponibilidade de agenda ou impossibilidade de atendimento pelo credenciado convocado, devidamente registrada nos autos, a contratação poderá ser direcionada ao próximo credenciado da ordem de rodízio, sem prejuízo da continuidade da distribuição equitativa das futuras demandas.

3.6. A ordem de distribuição será controlada pela Secretaria Requerente mediante registro próprio, garantindo rastreabilidade, transparência e igualdade de oportunidades entre os credenciados da mesma modalidade artística.

3.7. Os quantitativos efetivamente contratados dependerão da programação cultural, disponibilidade orçamentária, interesse público e necessidade da Administração, não gerando ao credenciado qualquer direito subjetivo à contratação ou garantia de demanda mínima.

3.8. O credenciamento constitui mera expectativa de contratação, ficando a efetiva convocação condicionada às necessidades dos eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Jardinópolis/SP.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

desenvolvam atividades compatíveis com o objeto deste Edital, desde que atendam às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

4.2. **Não poderão participar do presente credenciamento:**

a) Pessoa Jurídica/Pessoa Física que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) Pessoa Jurídica/Pessoa Física que se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitada de participar do credenciamento em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) Pessoa Jurídica/Pessoa Física a que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Pessoa Jurídica/Pessoa Física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Pessoa Jurídica/Pessoa Física cujo representante legal seja agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante

f) Pessoa Jurídica/Pessoa Física que se enquadrem nas hipóteses de conflito de interesses previstas no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

5. DO PROTOCOLO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no item 6 deste edital, podendo fazê-lo de forma presencial ou eletrônica.

5.2. A documentação exigida neste Chamamento Público deverá ser protocolada conforme uma das modalidades abaixo:

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

Forma física

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Jardinópolis, localizado na Praça Dr. Mário Lins, nº 150 – Centro – Jardinópolis/SP, no horário de atendimento das 09h às 15h, em dias úteis.

Forma eletrônica:

Por meio da Central de Atendimento On-line, disponível no endereço eletrônico:

https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1086/central-de-atendimento-on-line/

com atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia.

O Anexo I deste Chamamento Público contém as orientações detalhadas para a correta realização do protocolo da documentação, devendo os interessados observá-las integralmente.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento/habilitação dos participantes no presente processo, faz-se necessária a apresentação da seguinte documentação:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

6.1.1. **Habilitação Jurídica**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor[1] , devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de

[1] *NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.*

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.1.2. **Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Municipio;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

6.1.3. **Econômico Financeira**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos documentos;

No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

6.1.4. **Qualificação técnica**

a) Comprovação de experiência prévia (Atestados de Capacidade Técnica, Contratos, Notas Fiscais, Declarações de Experiência e/ou Portifólios)

6.1.5. **Declarações**

a) ANEXO III – Declaração Conjunta

6.1.6. **PARA PESSOAS FÍSICAS**

a) Cópia de Documento de identidade com foto.

b) Comprovante de endereço do interessado com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias.

c) Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitido pelo Tribunal Superior Eleitoral;

d) Certidão Negativa da Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal e Estadual, do domicílio do licitante/leiloeiro, emitida no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas;

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

e) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;

g) Prova de Regularidade junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal da sede do interessado

j) Comprovação de experiência prévia (Atestados de Capacidade Técnica, Contratos, Notas Fiscais, Declarações de Experiência e/ou Portifólios)

l) ANEXO III – Declaração Conjunta

6.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no endereço eletrônico em formato PDF.

6.3. A Declaração Conjunta (ANEXO III), poderá ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente.

6.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

6.6. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

6.7. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor público do Setor de Licitações, após o que o original será devolvido.

6.8. Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência em diario oficial do municipio www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis, para regularização da documentação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado apto para ser credenciado

6.9.1. O credenciado deverá manter atualizadas todas as certidões e documentos de habilitação durante a permanência no cadastro.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. O resultado preliminar contendo a relação dos credenciados será divulgado no Diário Oficial do Município de Jardinópolis, disponível no endereço eletrônico: **www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis**

7.2. A divulgação do resultado preliminar indicará os credenciados.

7.3. A partir da data de publicação do resultado preliminar, iniciar-se-á o prazo para interposição de recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o interessado poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação.

8.2. Os documentos solicitados deverão ser deverão ser apresentadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio da Central de Atendimento On-line, disponível no endereço: https://www.jardinopolis.sp.gov.br/portal/servicos/1086/central-de-atendimento-on-line/

8.2.1. O Anexo I deste Chamamento Público contém as orientações necessárias para a realização do protocolo da documentação.

O campo descrição deverá conter, minimamente:

Intenção de recurso

Nome:

CNPJ:

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

Oficina interessada:

8.3. A Comissão responsável pelo credenciamento terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para análise e decisão do recurso.

8.4. Caso a decisão não seja reconsiderada pela Comissão, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. O resultado da análise dos recursos será publicado no Diário Oficial do Município.

8.6. A ausência de interposição de recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de recorrer.

9. DA CONVOCAÇÃO DO CREDENCIADO

9.1. O credenciado será convocado para realização de evento mediante emissão de nota de empenho, observadas as condições estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração encaminhará a convocação por meio da plataforma eletrônica de processos 1Doc (https://1doc.com.br/), para ciência do credenciado, devendo este acessar a plataforma e manifestar ciência no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da comunicação.

9.3. Os endereços de e-mail informados serão considerados de uso contínuo do credenciado, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.4. Na hipótese de recusa injustificada em atender à convocação, ausência na data agendada para apresentação ou impossibilidade de execução do objeto sem justificativa aceita pela Administração, será realizada nova convocação dentre os demais credenciados aptos da respectiva categoria artística, observando-se a ordem de distribuição da demanda.

9.5. O credenciado que recusar injustificadamente a convocação ou deixar de executar o objeto poderá ser suspenso da distribuição de novas demandas, excluído do credenciamento ou sofrer as demais sanções cabíveis previstas neste Edital e na legislação aplicável, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10. DOS PRAZOS

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/06/2026
2	Envio das inscrições pelas interessadas	Permanente Aberto
3	Avaliação das documentação	Até 03 dias contados da apresentação da documentação
4	Divulgação da decisão sobre o credenciamento	Imediatamente após avaliação
5	Interposição de recursos a decisão, pelos que desejarem	3 dias úteis após a divulgação do credenciamento
6	Análise dos recursos	3 dias úteis, contado do recebimento dos autos.
7	Análise dos recursos pela autoridade superior, quando for o caso.	10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8	Publicação dos credenciados	Imediatamente após transcorrido os prazos, com atualização sempre que necessário

9.6. Os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

9.7. Os prazos poderão ser alterados em razão da demanda, devendo os interessados acompanharem o andamento através da Imprensa Oficial do Município

11. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o referido edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: credenciamento@jardinopolis.sp.gov.br.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail constante neste Edital ou endereço eletrônico da disputa.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do termo de credenciamento.

12. DO PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da contratação, mediante emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12.2. A remuneração dos credenciados observará os valores fixados neste Edital para cada modalidade artística, não sendo admitida negociação de preços.

12.3. O pagamento será devido apenas pelos serviços efetivamente executados e previamente autorizados pela Administração.

12.4. Após a realização da apresentação, oficina, intervenção cultural ou atividade contratada, o credenciado deverá apresentar os documentos necessários para comprovação da execução do objeto.

12.5. O fiscal ou gestor responsável realizará a conferência da execução dos serviços, emitindo o respectivo ateste quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5.1. Para pessoas jurídicas, o pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal e à manutenção das condições de regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

12.5.2. Para pessoas físicas, o pagamento ficará condicionado à apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, observadas as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis.

12.6. Constatada qualquer divergência, inconsistência ou ausência de documentação, o credenciado será notificado para promover as correções necessárias, suspendendo-se o prazo de pagamento até sua regularização.

12.7. O pagamento será efetuado pelo Município de Jardinópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento definitivo da documentação e do ateste da execução dos serviços pelo fiscal ou gestor da contratação.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

12.7.1. O pagamento será realizado mediante transferência bancária para conta de titularidade do credenciado.

12.8. Quando aplicável, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

12.9. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

12.10. Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação regular dos documentos.

12.11. Nos casos de atraso de pagamento por parte da Administração, desde que o credenciado não tenha concorrido para o atraso, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente.

13. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO;

Anulação e revogação

13.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

13.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

13.4. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

a) pedido formalizado pelo credenciado;

b) perda das condições de habilitação do credenciado;

c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.5. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.6. Nas hipóteses previstas das alíneas “b” e “c”, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

14. SANÇÕES APLICÁVEIS

14.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei n. 14.133/2021, cumulativamente ou não com multa aplicada em razão de qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei n. 14.133/2021, a licitante:

14.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jardinópolis/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, quando praticar as seguintes infrações e não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, nos prazos estabelecidos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

14.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

a) Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o município de Jardinópolis/SP, quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

c) Fraudar a licitação;

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Código Penal (Decreto-Lei n. 2.848/1940).

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.3. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Processo, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao sistema utilizado para a licitação.

14.4.1. A contratada deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao sistema e confirmar o recebimento de mensagens provenientes da Administração Municipal de Jardinópolis - SP, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.jardinopolis.sp.gov.br

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Manual de Protocolo (ANEXO I)

b) Termo de Referência (ANEXO II)

c) Modelo de declaração conjunta (ANEXO III)

Cristhiano Marcelo Lelé
Secretário Municipal da Cultura e Turismo
Portaria nº 020, de 02 de janeiro de 2025

Assinado por 1 pessoa: CRISTHIANO MARCELO LELE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5 e informe o código CE13-171F-DEDD-BFF5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CE13-171F-DEDD-BFF5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CRISTHIANO MARCELO LELE (CPF 268.XXX.XXX-00) em 23/06/2026 14:28:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/CE13-171F-DEDD-BFF5